

ATA Nº 12 – 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

1 Às nove horas e cinco minutos do dia dezesseis de dezembro de dois mil e dez, no Auditório da
2 UNIMED, Anfiteatro Eduardo Sá Monmany, em Bagé-RS, reuniu-se o Conselho Universitário da
3 UNIPAMPA. Presentes: Maria Beatriz Luce (Presidente), Norberto Hoppen (Vice-Reitor); os Pró-
4 Reitores: Luiz Osório Rocha dos Santos, Eduardo Ceretta Moreira, Lúcia Helena do Canto Vinadé,
5 Vinícius Jacques Garcia e Vera Medeiros, em substituição à Pró-Reitora de Extensão; os
6 Diretores: Almir Barros da Silva Santos Neto, Fernando Junges, Maximilian Fries, Nádia Fátima
7 dos Santos Bucco, Eloir Missio, Diretor em exercício no Campus Itaqui; Luiz Edgar Araújo Lima,
8 Diretor em exercício no Campus Santana do Livramento; Denise Teresinha da Silva, Ricardo José
9 Gunski e Carlos Maximiliano Dutra; os Docentes: Tisa Echevarria Leite, Jeferson Luís Lopes
10 Goularte, Flavi Ferreira Lisboa Filho, Felipe Pivetta Carpes, Marcelo Cezar Pinto, Ana Paula
11 Lüdtkke Ferreira, Jefferson Marçal da Rocha, Maristela Cortez Sawitski, Daniel Luiz Nedel, Andrés
12 Delgado Cañedo e Adriano Luis Schunemann; os Técnico-Administrativos: Luis Eduardo Vieira,
13 Carlos Arthur Saldanha Dias, Felipe Batista Ethur, Roger Cristiano B. Machado e Frank Sammer
14 B. Pahim; os Discentes: Rômulo Lupatini, Patricia Maurer, Vanessa Dias Espindola e Cássia
15 Camila Cavalheiro Fernandes. A Presidente do CONSUNI, Professora Maria Beatriz Luce, iniciou
16 a Décima Segunda Reunião Ordinária do Conselho Universitário. Comunicou o ajuste de um
17 termo aditivo ao contrato de execução da obra do Campus Bagé. Com o termo aditivo há
18 prorrogação de prazo para o término da obra do Campus: até o dia trinta e um de janeiro deverão
19 ser entregues os blocos um e dois, de modo que no dia primeiro de fevereiro o Campus Bagé faça
20 a sua mudança; os blocos três e quatro serão entregues no dia trinta de junho, sendo concedido à
21 construtora mais um mês para a entrega definitiva. A Presidente expôs a justificativa de ausência
22 do Pró-Reitor de Administração, em função de estar envolvido na resolução do contrato dos
23 motoristas. O primeiro ponto de pauta foi “Assuntos Gerais”. O conselheiro Daniel Nedel
24 apresentou o Plano de Desenvolvimento de Pessoal. Fez-se leitura dos Capítulos I e II.
25 Apresentada emenda modificativa do Inciso V do Art. 5º, sendo aceita pelo Conselho. A
26 conselheira Ana Paula sugeriu a troca da sigla PDI por PI (Projeto Institucional). A Presidente
27 disse que essa alteração será feita pela Secretaria do CONSUNI. Seguiu-se para a leitura do
28 Capítulo III. A conselheira Maristela Sawitski solicitou inclusão no §3º do Art. 8º. Proposta aceita.
29 Passou-se ao Capítulo IV. Foi salientada a necessidade de trocar “da Pró-Reitoria Acadêmica” por
30 “das pró-reitorias na esfera acadêmica”. Conselheiro Luiz Osório propôs inserção de um inciso no
31 Art. 12 dizendo: “acompanhar, fiscalizar, orientar e avaliar a implementação das carreiras dos
32 servidores”. Também pediu modificação no texto do §2º do Art. 12, sendo atendido. O conselheiro
33 Fernando Junges propôs emenda modificativa no §1º do Art. 12 a respeito da representação no
34 Comitê Institucional de Política de Pessoal (CIPP). Após debate, chegou-se a duas propostas para
35 a alínea “f” do §1º do Art. 12: 1ª) “um representante de cada CLPP indicado por seus pares”; 2ª)
36 “um representante das CLPP indicado por seus pares”. Em votação, decidiu-se por ser “um
37 representante de cada CLPP indicado por seus pares”. Na sequência, avaliou-se a possibilidade
38 de incluir a alínea “j” no §1º do Art. 12, com o texto: “um representante dos diretores, indicado por
39 seus pares”. Proposta aprovada por unanimidade. Fez-se a leitura dos Capítulos V e VI. Colocada
40 em votação, a Resolução foi aprovada por unanimidade. Logo após, apreciou-se a proposta de
41 Programa de Capacitação do Magistério Superior e do Plano de Carreira para os Cargos dos
42 Técnico-Administrativos em Educação. O conselheiro Daniel Nedel fez a leitura da Norma. A
43 conselheira Maristela Sawitski propôs incluir texto a respeito da missão e dos objetivos da
44 Universidade no Inciso I do Art. 6º. Proposta aceita com uma abstenção. O conselheiro Luiz
45 Osório solicitou a exclusão do Inciso XII do artigo 8º. Proposta aprovada com um voto em
46 contrário e quatro abstenções. Seguiu-se para a leitura do Capítulo VI. Houve alteração na
47 redação do Art. 10. A conselheira Ana Paula Ferreira sugeriu modificação no §3º do Art. 14. A
48 conselheira Maristela solicitou esclarecimento sobre o Art. 11, que versa a respeito da iniciativa

49 para participação nas atividades do Programa de Capacitação. O conselheiro Andrés Cañedo
50 sugeriu e foi aprovada a exclusão do Art. 13. Apreciado o Parágrafo único do Art. 11. Propôs-se
51 emenda modificativa, sendo aprovada com três abstenções. Na sequência, foi apreciado o §3º do
52 Art. 14. A Presidente Maria Beatriz fez a leitura do parágrafo. O conselheiro Flavi Lisboa Filho
53 disse que o conteúdo §3º do Art. 14 já está implícito no Capítulo IX. Destacou-se a necessidade
54 de trocar a palavra “disciplinas” por “componentes curriculares”. Houve emenda modificativa no
55 Inciso VI do Art. 29, sendo aceita pelo Conselho. Voltaram a discutir a redação do *caput* do Art.
56 14, decidindo-se pela seguinte redação: “É direito do servidor a concessão de horário especial para
57 participar de cursos de educação formal e estágios que preencham as condições estabelecidas no
58 Capítulo IX desta Resolução”. Na análise do Capítulo IX, o conselheiro Luiz Osório propôs a
59 emenda aditiva do Inciso IV do Art. 26. Proposta aprovada por unanimidade. O conselheiro Luiz
60 Osório dos Santos recomendou acréscimo no Inciso IV do Art. 27. Em votação, o Capítulo IX foi
61 aprovado por unanimidade. Às treze horas e cinco minutos, a Presidente interrompeu a Reunião
62 para o almoço. Às quatorze horas e dez minutos, o Vice-Presidente, Professor Norberto Hoppen,
63 deu reinício à Reunião. Retomada a apreciação da Norma do Programa de Capacitação do
64 Magistério Superior e do Plano de Carreira para os Cargos dos Técnico-Administrativos em
65 Educação. Retirado o §3º do Art. 14. O Capítulo VI foi aprovado por unanimidade. Passou-se ao
66 Capítulo VII, o qual não recebeu emendas, sendo aprovado por unanimidade. No Capítulo VIII, o
67 Professor Norberto sugeriu modificação na redação do Art. 19. Foi questionado o prazo de
68 elaboração da proposta anual de ações de capacitação, previsto no Inciso I do Art. 21. O
69 conselheiro Jefferson Marçal da Rocha pediu a retirada da expressão “forma tempestiva” do Inciso
70 X do Art. 20. Com exceção do Inciso I do Art. 21 (a ser definido o prazo), colocou-se em
71 deliberação o Capítulo VIII, sendo aprovado com uma abstenção. Seguiu-se para o Capítulo X.
72 Discutiu-se a redação do Inciso I e do Inciso II do §3º do Art. 30, havendo alteração. O conselheiro
73 Carlos Maximiliano Dutra indicou emendas modificativa e aditiva no Art. 33. Modificação no Inciso
74 I e adição dos Incisos III, IV, V e VI. O Professor Norberto questionou como serão substituídos os
75 compromissos profissionais dos solicitantes de afastamento para cursos de pós-graduação e estágio
76 pós-doutoral. Esclareceu não haver, por lei, a possibilidade de contratação de servidor técnico-
77 administrativo substituto. Perguntou sobre a possibilidade de colocar no texto que a contratação de
78 professores substitutos de docentes afastados para a realização de pós-graduação seja
79 condicionada à existência de orçamento. O conselheiro Flavi Lisboa indicou a inclusão de “estágio
80 pós-doutoral” no *caput* do Art. 33, sendo aceita pelo Conselho. O Vice-Presidente instou, no *caput* do
81 Art. 30, acréscimo do texto: “reconhecida qualidade e devidamente reconhecidas”. A Presidente
82 propôs o termo “acreditadas”, o qual foi incluído no Art. 30. Ainda no Art. 30, a conselheira Maristela
83 Sawitzki sugeriu a troca do termo “funções” por “atividades”, a qual foi acolhida pelo Conselho.
84 Indicou-se a emenda aditiva de um parágrafo para o Art. 30, tendo a seguinte redação: “Não é
85 autorizado o afastamento para detentores de FG ou CD para períodos superiores a 120 (cento e
86 vinte) dias”. O conselheiro Luiz Osório propôs excluir a menção ao Comitê de Política de Pessoal no
87 Art. 33, que foi aceito pelos conselheiros. Discutiu-se, no Art. 35, o tempo que o servidor fica
88 impedido de solicitar novo afastamento no caso de não ter obtido o título ou o grau que justificou
89 seu afastamento. A conselheira Ana Paula sugeriu transformar o Parágrafo único do Art. 34 em
90 dois parágrafos, condicionando a progressão à entrega do Diploma. O Parágrafo único do artigo
91 34 ficou com a seguinte redação: “Na falta do certificado ou diploma, o servidor pode apresentar
92 um atestado de conclusão do curso, que tem validade de, no máximo, 1 (um) ano até a expedição
93 do documento de certificação ou titulação”. Voltando ao debate sobre o Art. 35, decidiu-se por
94 serem oito anos o tempo que o servidor fica impedido de solicitar novo afastamento caso não seja
95 acatada a justificativa dele para não ter obtido o título ou o grau no período previsto. Alterou-se a
96 redação do Parágrafo único do Art. 33. Votado o Capítulo X, sendo aprovado por unanimidade.
97 Retomou-se a discussão do Inciso I do Art. 21 sobre o prazo para elaborar e aprovar a proposta
98 anual de ações de capacitação para o exercício subsequente. O conselheiro Luiz Osório
99 recomendou a manutenção do prazo até julho. Também sugeriu a redação do seguinte Parágrafo
100 único para o Art. 24: “Independente de nova aprovação, e desde que não impliquem na
101 inviabilidade de ações já aprovadas pelo CONSUNI, a programação anual pode ser acrescida de
102 outras ações no decorrer de sua execução”. Por último, propôs redação para o Inciso V do Art. 26.
103 Sugestões acolhidas pelo Conselho. Passou-se à leitura do Capítulo XI, que teve alteração no Art.
104 37 e seu Parágrafo único. No Capítulo XII, modificou-se a redação do Art. 41, que, além disso,

105 recebeu dois incisos e um parágrafo único. Os Capítulos XI e XII foram aprovados com uma
106 abstenção, estando aprovada a Norma. A Presidente comunicou a alteração da pauta em função
107 da urgência de discutir recursos interpostos relacionados às eleições de conselheiros discentes
108 para o CONSUNI. A conselheira Nádia Bucco, representando a Comissão Eleitoral Geral (CEG),
109 fez um relato das eleições. Comunicou que no Campus Dom Pedrito a cédula de eleição para a
110 representação discente no Conselho Universitário foi impressa somente com o nome do
111 conselheiro de Dom Pedrito. Ao saber do ocorrido, a Comissão Eleitoral Geral instruiu que fossem
112 lacradas as urnas e não fosse feita a contagem dos votos. Ao abrir a urna, todos os votos seriam
113 considerados nulos, pois havia a necessidade de votar em cinco candidatos. No dia treze,
114 destinado a recurso, foi feito um novo processo eleitoral no Campus Dom Pedrito, com as cédulas
115 contendo o nome dos vinte candidatos. O primeiro recurso que cabe avaliar é em relação a Dom
116 Pedrito: anular ou não a eleição; e o segundo é anular ou homologar as eleições gerais. O
117 encaminhamento da CEG foi de não admissibilidade dos recursos perante o Conselho
118 Universitário por não terem sido interpostos à Comissão Eleitoral Local, primeira instância de
119 recurso. A conselheira Cássia Camila Cavalheiro Fernandes, que encaminhou recurso, disse ter
120 tomado ciência do resultado apenas no dia de ontem, quinze de dezembro, mediante o site da
121 UNIPAMPA, no qual a notícia expunha que os recursos devem ser encaminhados para o email da
122 CEG. Alegou que como o Edital não foi cumprido na íntegra, acreditou ser viável a data do
123 recurso. A conselheira Nádia Bucco explicou que os recursos eram referentes ao resultado e não
124 referentes ao processo eleitoral. A Presidente salientou que as ambiguidades e dúvidas deveriam
125 ter sido esclarecidas por meio das Comissões Locais. Em seguida, consultou o Conselho sobre a
126 proposta da CEG de não julgar em primeira instância questões que cabem em primeira instância à
127 Comissão Eleitoral Local. Aprovada a ratificação da solicitação da CEG com cinco abstenções.
128 Passou-se ao recurso solicitando a impugnação de todo o processo devido ao Campus Dom
129 Pedrito realizar a eleição dos representantes estudantis fora da data prevista no edital. O
130 conselheiro Rômulo Lupatini alegou que a divulgação do resultado da eleição de outros Campus
131 pode ter influenciado na eleição do Campus Dom Pedrito. O conselheiro Carlos Arthur considerou
132 que os eleitores de Dom Pedrito foram beneficiados por saberem os resultados de outros Campus
133 com antecedência; sendo assim se manifestou favorável à anulação da eleição do Campus Dom
134 Pedrito. Para o conselheiro Luiz Edgar Araújo Lima, se não houve prejuízo a nenhum candidato
135 em Dom Pedrito, não há razão em anular a eleição. A conselheira Cássia Fernandes disse que
136 pode sim os resultados do Campus Jaguarão e Alegrete terem influenciado os resultados no
137 Campus Dom Pedrito, mas destacou que o pedido de impugnação das eleições gerais não é só
138 pelo problema de Dom Pedrito, mas pelo descumprimento de diversas regras previstas no Edital
139 de Eleições. Para o conselheiro Osório, é bastante provável que os eleitores de Dom Pedrito,
140 conhecendo o voto de outros Campus, direcionassem seus votos. Defendeu a anulação da
141 eleição do Campus Dom Pedrito. O conselheiro Roger disse que se for para cancelar, deve-se
142 cancelar o processo inteiro, uma vez que a eleição envolve todos os Campus. A conselheira
143 Maristela também se mostrou favorável à anulação de toda a eleição, sendo que houve vários
144 problemas durante o processo. Destacou que a falha não é apenas da Comissão Local, mas de
145 todos. O Professor Norberto ressaltou a necessidade de se considerar a complexidade do
146 processo: envolvendo distâncias, não havendo DCE e não estando todos os Campus no mesmo
147 nível de articulação. Questionou se, diante da complexidade, o processo se torna tão ilegítimo a
148 ponto de prejudicar os candidatos. A CEG demonstrou que, se computando ou não os votos de
149 Dom Pedrito, não se altera a ordem dos candidatos eleitos. Colocou-se em votação a impugnação
150 ou não das eleições de representantes discentes para o CONSUNI. Por maioria, decidiu-se pela
151 não impugnação das eleições. Na sequência, votou-se a validação ou não dos votos do Campus
152 Dom Pedrito no resultado eleitoral geral da escolha de representantes discentes ao CONSUNI.
153 Decidiu-se por excluir os votos do Campus Dom Pedrito do resultado eleitoral geral, salientando
154 que esta exclusão somente altera a ordem de classificação entre o primeiro e o segundo
155 colocados. Nada mais havendo a tratar, às dezenove horas e quinze minutos, foi encerrada a
156 Reunião e lavrada a presente Ata, assinada pela Professora Maria Beatriz Luce, Presidente do
157 CONSUNI, por mim, Sara Mascarenhas Tarasuk, Secretária Executiva do CONSUNI, e pelos
158 conselheiros presentes. As declarações completas desta Reunião estão gravadas e disponíveis
159 para consulta.